PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 0627/2025
ANO VIGENTE – 2025

Processo	: nº. 0627/2025
Pregão eletrônico	: nº. 11/2025 – Menor preço global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SWITCH CORE PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.	
Abertura	: Dia 17/11/2025 às 10h00m
Local	: www.gov.br/compras/pt-br
UASG	: 930102

A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SWITCH CORE PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n° 0627/2025

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SWITCH CORE PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **http://www.gov.br/compras/pt-br,** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira – ICP – Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a FUABC durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

3.6.3. Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.5. Empresa que tiver sua falência decretada, estiver em processo de dissolução irregular ou com suas atividades encerradas de fato ou de direito;

3.6.6. Empresa que tiver sido objeto de cisão, fusão ou incorporação societária sem que a nova entidade comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica, técnica e econômico-

financeira exigidas no presente certame;

3.6.7. Empresa que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sem comprovar, de forma suficiente e objetiva, a viabilidade econômica da empresa e sua plena capacidade de executar o objeto contratado, nos termos exigidos na qualificação econômico-financeira deste edital.

3.6.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6.9. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor da FUABC, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento desta Instituição;

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução NormativaSLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da ConstituiçãoFederal;

3.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7.9. Declaração de cumprimento ao Código de Conduta ética da FUABC. (https://fuabc.org.br/codigodecondutaetica/)

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva validade dos documentos, destacando que a FUABC não está tendo acesso ao SICAF para consultas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4.1. O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do enviode lances.

4.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá:

5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

5.1.3. Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.

5.1.4. Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser Menor Preço Mensal/Anual.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegaçãode erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentespúblicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando apenas duas casas decimais, excluindo as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

6.8. O menor preço ofertado em reais pelo licitante vencedor, será aquele praticado durante toda a vigênciado contrato.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessãoe as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusivae total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00.

6.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria deGestão do Ministério da Economia;

6.20.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.23. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresase empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC ou,ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8.1. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

8.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais,apontadas pelo Pregoeiro e, que não afetem a segurança jurídica da contratação.

8.9. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo C, bem como os documentos complementares, no prazo de até 02h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada dolicitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no

prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando- se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e hórario para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação dolicitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3.1. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

9.1.3.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará olicitante inabilitado.

9.1.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e também a documemtação de habilitação jurídica, regularidade fiscale trabalhista, qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentaçãoda proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aossítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificaras condições de habilitação das licitantes.

9.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais imposições.

9.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF e as certidões que estiverem vencidas deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da ferramenta "Enviar anexo"do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição ou seja 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro ondetem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia queo aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e àscontribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.9.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários, se houver) do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termosdo Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.10.2. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

9.10.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, bem como deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.10.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base nos limites definidos pela legislação vigente para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

9.11.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes

ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12. Disposições Gerais da Habilitação

9.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a)da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

9.12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá- los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante serádeclarado vencedor.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serãorepetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Reitor da FUABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.6. O inicio efetivo do Contrato se dará somente após a devida informação/autorização por parte da FUABC – CENTRO UNIVERITÁRIO FMABC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato constante deste Edital.

14.2. Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante e da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O valor total máximo referencial estimado e aceito pelo Centro Universitário FMABC, para prestação dos serviços descritos neste Edital é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anual, a serem pagos em 6 (seis) parcelas de R$ 66.666,66 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

15.2. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

15.3. As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, através da Reserva Orçamentária nº

15.4. O preço será o apresentado na proposta vencedora incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências no TR (Termo de Referência).

15.5. Os preços deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, a instalação e configuração, além de todo o material necessário para tanto, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, nãosendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail comissaodelicitacao@fuabc.org.br e compras@fmabc.br.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail **:** comissaodelicitacao@fuabc.org.br e compras@fmabc.br.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. Fundamentado no art. 71, II e III da Lei nº 14.133/21, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado,pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico https://editais.fuabc.org.br/publicacoes e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.6. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos ao e-mail: **comissaodelicitacao@fuabc.org.br e compras@fmabc.br.**

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, "a", da Lei nº. 14.133/2021.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Fundação.

18.12. Havendo divergências entre o código CATMAT e/ou a descrição do material do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.

18.13. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a FUABC - CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.14. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatórioe a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

18.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.16. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promovero registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

18.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor,obedecidos os preceitos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

18.19. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

18.19.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

18.19.2. A manutenção das condições do contrato original.

18.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência;
Anexo B – Modelo de atestado de visita técnica
Anexo C – Modelo de proposta
Anexo D – Minuta de Contrato
Anexo E – Termo de Responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais - Fornecedor.
Anexo F – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores

Santo André, 01 de outubro de 2025.

PROF. DR. DAVID EVERSON UIP
REITOR

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SWITCH CORE PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário FMABC, registrado sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza- se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980,do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

O Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO

Aquisição de duas (02) unidades de SWITCH CORE e Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de dois Switch Core de rede, incluindo suporte técnico e garantia, para o Centro Universitário FMABC, visando modernizar e otimizar a infraestrutura de rede central da instituição.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E NECESSIDADE

Atualmente o FMABC possui dois switches classificados como core (núcleo da rede).
Esses switches core foram adquiridos em 2014, e a garantia já não está mais válida além de entrarem em EoL (*End of Life)* em 02/09/2021.

Como de praxe, a maioria dos dispositivos tecnológicos, incluindo os ativos de rede, sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da prestação de serviços de rede local, da manutenção dos serviços e da distribuição da informação de forma eficaz.

A descontinuidade da operação dos switches core da rede pode ocasionar a interrupção da prestação dos serviços no FMABC impactando, além do público interno, o público geral.

Os switches core do FMABC estão em utilização na infraestrutura do Datacenter em racks distintos e ligando computadores hospedeiros diferentes, caso um dos equipamentos venha a apresentar algum problema, metade do ambiente pode ficar fora do ar.

A infraestrutura de rede atual do Centro Universitário FMABC necessita de uma solução de Switch Core robusta e de alta performance para suportar a crescente demanda por conectividade, o volume de dados trafegados e as aplicações críticas (sistemas acadêmicos, financeiros, internet, etc.). Um Switch Core moderno é fundamental para garantir a estabilidade, segurança, escalabilidade e disponibilidade da rede, centralizando o controle e o gerenciamento do tráfego de dados. A ausência de um equipamento adequado na camada de core pode acarretar gargalos de desempenho, falhas de segurança, dificuldade na implementação de novas tecnologias e impactar negativamente a experiência de alunos, professores e colaboradores. Esta aquisição é estratégica para a evolução tecnológica da instituição e para o suporte às suas atividades-fim.

Justificativa Técnica da Aquisição

A presente aquisição visa à expansão e modernização da infraestrutura de rede da Instituição, com foco na continuidade e integridade dos serviços críticos de conectividade e comunicação de dados. Atualmente, a rede da Instituição está padronizada tanto em seus elementos de distribuição quanto de borda, com gestão centralizada e recursos avançados já em uso.

Diante disso, justifica-se tecnicamente a **necessidade de aquisição de equipamento com características plenamente compatíveis com os modelos existentes**, de modo a garantir o gerenciamento unificado, evitar riscos de segurança com a manutenção da uniformidade na aplicação de políticas de controle de acesso, compatibilidade de protocolos garantindo o *failover* transparente ativo-ativo.

Especificações técnicas essenciais

O switch deverá suportar a tecnologia de virtualização de chassi que permita a operação em modo **ativo-ativo** para os planos de controle e dados, com sincronização de estado (stateful) L2/L3. A solução deve permitir a atualização de software em um dos membros sem interrupção do tráfego (In-Service Software Upgrade - ISSU) e manter um único plano de gerenciamento (endereço IP único), de forma **100% interoperável com a tecnologia de virtualização já implementada nos switches de distribuição da instituição.**

O switch deverá ser **nativamente compatível e gerenciável pela plataforma de gerência de rede baseada em nuvem, com 100% de compatibilidade da marca Aruba**, que já está em uso na instituição, sem a necessidade de proxies, conectores ou softwares de terceiros, permitindo a configuração, monitoramento e provisionamento unificado com os demais ativos de rede existentes.

- **Compatibilidade plena com recursos exclusivos e proprietários já em uso**, tais como:

a) Aruba Virtual Switching Extension (VSX)
b) ArubaOS-CX / ArubaOS-Switch
c) Integração com Aruba AirWave, NetEdit e ClearPass
d) Dynamic Segmentation e outros recursos de automação e segurança integrados

- **Manutenção da padronização técnica da infraestrutura**, já consolidada em ambiente homogêneo, o que assegura:
  a) Continuidade operacional sem reconfiguração de protocolos
  b) Gerenciamento centralizado e eficiente
  c) Menor risco operacional decorrente da heterogeneidade de equipamentos

- **Redução de custos operacionais e logísticos**, considerando:
  a) A existência de equipe técnica capacitada nos equipamentos Aruba
  b) Estoque unificado de peças e componentes

- **Garantia de alta disponibilidade (HA)** da rede de dados, tendo em vista que a arquitetura existente requer a instalação de equipamento que opere em empilhamento lógico ou arquitetura redundante (**VSX**), o que exige **equipamento da mesma linha e fabricante** para perfeita integração.

Dessa forma, conforme previsto no **Art. 43 da Lei nº 14.133/2021**, a padronização se justifica pela **necessidade** de garantir **compatibilidade técnica, estética, simplificação de gerenciamento e de desempenho com o parque tecnológico existente**, evitando riscos operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços institucionais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os principais benefícios esperados com a aquisição e implantação do Switch Core incluem:

- **Melhora Significativa da Performance da Rede:** Aumento da velocidade e capacidade de processamento de dados, eliminando gargalos e otimizando o acesso a sistemas e internet.

- **Maior Confiabilidade e Disponibilidade:** Redução de pontos únicos de falha através de recursos de redundância, garantindo a continuidade das operações críticas da instituição.

- **Escalabilidade e Preparação para o Futuro:** Capacidade de expansão para suportar o crescimento do número de usuários, dispositivos e novas tecnologias (IoT, Wi-Fi 6, etc.).

- **Aumento da Segurança da Rede:** Implementação de políticas de segurança mais granulares, segmentação de rede (VLANs), controle de acesso e detecção de ameaças.

- **Gerenciamento Centralizado e Simplificado:** Facilidade na configuração, monitoramento e solução de problemas de toda a rede através de uma interface unificada.

- **Otimização de Custos Operacionais:** Redução de tempo de inatividade e de esforços de manutenção corretiva, otimizando o trabalho da equipe de TI.

- **Suporte a Aplicações Críticas:** Garantia de priorização de tráfego para aplicações essenciais (VoIP, vídeo, sistemas ERP), assegurando seu bom funcionamento.

ESCOPO O escopo deste Termo de Referência abrange:

- Fornecimento de 02 (dois) Switch Core de rede, novo, lacrado e com garantia do fabricante.
- Entrega do equipamento no local indicado pelo Centro Universitário FMABC.
- Instalação física do Switch Core no rack designado.
- Configuração lógica do Switch Core, incluindo:
    a) Configuração de VLANs e roteamento inter-VLAN.
    b) Configuração de protocolos de roteamento (ex: OSPF, BGP, estático).
    c) Implementação de políticas de segurança (ACLs, autenticação de portas - 802.1X, DHCP Snooping, ARP Inspection).
    d) Configuração de redundância (VRRP, HSRP ou equivalente).
    e) Configuração de QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego.
    f) Integração com sistemas de monitoramento existentes (SNMP).
    g) Configuração de gerenciamento remoto (SSH, HTTPS).
- Testes de funcionalidade e performance após a instalação e configuração.
- Treinamento básico para a equipe de TI da Contratante sobre a operação e gerenciamento do equipamento.
- Elaboração e entrega de documentação "as built" da configuração implementada.
- Garantia total do equipamento e suporte técnico do fabricante, conforme especificações.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas mínimas que o Switch Core a ser fornecido e implantado deve atender são as seguintes:

1. **Conectividade:**
    1.1. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack e ter ventilação “Front to Back”;

    1.2. Deve suportar no mínimo 48 portas 1/10/25 Gigabit Ethernet SFP+ ou Multi-Gigabit non-blocking auto-sensing;

    1.3. Deve conter no mínimo 4 portas e suportar a instalação de 4 interfaces 100 Gigabit Ethernet non-blocking, auto-sensing;

1.4. Cada switch deverá acompanhar no mínimo 2 cabos para conexão direta (DAC) 100 Gb/s com no mínimo 3 metros de comprimento.

2. Desempenho:

2.1. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo,3.2 Tbps;
2.2. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo 1000 MPPS;

3. Disponibilidade:

3.1. Deve possuir interface de Console Serial ou USB;
3.2. Deve possui uma porta para gerenciamento out-of--band com conector RJ-45;
3.3. Deve permitir a agregação de links com LACP entre diferentes membros do switch virtual;
3.4. Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 24 grupos, com cada grupo permitindo até 8 portas;
3.5. Deve permitir a agregação de links com LACP entre dois equipamentos autônomos (MC-LAG);
3.6. Deve possuir Packet buffer de, no mínimo, 32MB;
3.7. Deve suportar fontes de alimentação redundantes;
3.8. Todos módulos deverão ser hot-swappable, ventiladores e fontes;
3.9. As Fontes redundantes e ventiladores deverão estar inclusos, e instalados no equipamento;

4. Switching – Camada 2:

4.1. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
4.2. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;
4.3. Deve implementar 4000 VLANs simultaneamente;
4.4. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
4.5. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
4.6. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s) com suporte a 64 instâncias;
4.7. Deve suportar Jumbo Frames de até 9000;
4.8. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 64.000 endereços MAC;
4.9. Deve suportar espelhamento de portas;

5. Roteamento – camada 3:

5.1. Deve possuir tabela de roteamento com 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6;
5.2. Deve implementar roteamento estático;
5.3. Deve implementar OSPF;
5.4. Deve implementar OSPFv3;
5.5. Deve implementar BGP-4;
5.6. Deve implementar Policy-based Routing;
5.7. Deve implementar VRRP;
5.8. Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);
5.9. Deve implementar DHCP relay;
5.10. Deve implementar VRF (Virtual Routing and Forwarding);
5.11. Multicast:
5.12. Deve implementar PIM-SM;

5.13. Deve implementar IGMP snooping;
5.14. Deve implementar MLD snooping;

6. Software Defined Networking:

6.1. Deve suportar tecnologia que permite a separação do plano de dados (encaminhamento de pacotes) e do plano de controle;
6.2. Deve suportar utilização de script
6.3. Deve implementar REST API
6.4. QoS:
6.5. Deve implementar controle de broadcast;
6.6. Deve implementar rate limiting para tráfego broadcaste multicast;
6.7. Deve implantar todas a funcionalidades de QOS e Voip;

7. Segurança:

7.1. Deve implementar RADIUS;

8. Gerenciamento:

8.1. Deve suportar duas imagens de software na memóriaflash;
8.2. Deve suportar múltiplos arquivos de configuraçãona memória flash;
8.3. Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou similar;
8.4. Deve implementar Syslog;
8.5. Deve implementar TFTP, SFTP ou SCP;
8.6. Deve implementar SNMP v1/v2/v3

9. Características físicas / ambientais:

9.1. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";
9.2. Operar nas temperaturas de 0 a 40 °C;
9.3. Deverá possuir fontes de alimentação redundantes e internas com alimentação através de circuitos elétricos de entrada distintos, para tensão de 110/220 VAC a 60 Hz;

10. Softwares / manuais / acessórios:

10.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

10.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

10.3. Deverá ser fornecido um jogo de manuais originais dos equipamentos fornecidos, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações sobre as suas características técnicas, configurações, programação, montagem, instalação, manutenção, operação e gerenciamento de todas as funcionalidadess. Toda documentação dos equipamentos será fornecida em mídia digital;

10.4. Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com a Resolução 242 ou superior;

10.5. Todas as versões de sistema operacional ou software armazenado no equipamento deverão ser fornecidos nos releases mais atualizados, adequadas às necessidades requeridas nesta especificação, fornecidas em formato digital. Durante a vigência da garantia / suporte técnico será prevista a atualização do Sistema Operacional do equipamento por outra mais atualizada visando manter o equipamento atualizado e livre de bugs, falhas de segurança etc.;

10.6. Deverão ser fornecidos todos os softwares, cabos de força e lógicos, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

10.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante ou em descontinuação) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;

10.8. Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos;

10.9. Transceiver, total para as 2 unidades de switchs (item 1) deverá acompanhar as seguintes quantidades:

10.10. (três) Transceivers de 25Gb;
10.11. Módulos 25GBase-LR do tipo SFP de acordo com as especificações abaixo:
10.12. Interface SFP 25GBASE-LR SFP28, 1310nm 10km SMF LC DDM Duplex, transceptor
10.13. Suporte a fibra monomodo e distância de até 2KM;
10.14. Conector: LC duplex;
10.15. Taxa de transferência: 25 Gbps;
10.16. Deverá ser compatível com o comutador (switch) do item 1

10.17. 26 (vinte e seis) Transceivers de 10Gb;
10.18. Módulos 10GBase-LR do tipo SFP+ de acordo com as especificações abaixo:
10.19. Interface SFP+ 10GBase-LR; LC 10KM SM
10.20. Suporte a fibra monomodo e distância de até 2 km;
10.21. Comprimento de onda: 1310 nm;
10.22. Conector: LC duplex;
10.23. Taxa de transferência: 10 Gbps;
10.24. Deverá ser compatível com o comutador (switch) dos itens 1.1,2,3 e 4;

10.25. (dez) Transceivers 1Gb (1000Base-LX);
10.26. Módulos 1000Base-LX do tipo SFP de acordo com as especificações abaixo:
10.27. Interface SFP 1GBase-LX;
10.28. Suporte a fibra monomdo e distância de até 2 km;
10.29. Comprimento de onda: 1310 nm;

10.30. Conector: LC duplex;
10.31. Taxa de transferência: 1 Gbps;
10.32. Deverá ser compatível com o comutador (switch) dos itens 1,2,3 e 4;

10.33. (dez) Transceivers 1Gb(1000Base-TX);
10.34. Módulo 1000 BaseT para utilização com cabo par trançado (UTP) CAT5e ou CAT6, Mini GBIC Base T, conector RJ-45;
10.35. Interface SFP 1GBase-TX;
10.36. Conector: UTP
10.37. Taxa de transferência: 1 Gbps;
10.38. Deverá ser compatível com o comutador (switch) dos itens 1.1, 3 e 4;

10.39. Cabos ópticos,, para cada unidade de switch (item 1) deverá acompanhar as seguintes quantidades:
10.40. 26 (vinte e seis) Cabos ópticos para conexão de 10Gb - Duplex Sm Lc Upc X Sc Apc 2,50mt Monomodo;
10.41. 03 (três) Cabos ópticos para conexão de 25Gb Duplex Sm Lc Upc X Sc Apc 2,50mt Monomodo
10.42. 26 (vinte e seis) Atenuador De Fibra Óptica 5db Lc/apc (verde) 1310nm/1550nm, caso necessário redução maior da atenuação deverá estar contemplado a troca do mesmo sem ônus a instituição.

11. Licenciamento

11.1. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades solicitadas neste edital com validade perpetua;
11.2. Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos acontar do 1º dia útil após a assinatura do contrato.

12. Garantia e suporte

12.1. A garantia exigida é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todos os produtos incluindo hardware e software;
12.2. O período de garantia para o hardware somente será iniciado após a entrega dos equipamentos e softwares e emissão do Termo de Recebimento Provisório;
12.3. O período de garantia para o software será iniciado a partir da entrega dos produtos ofertados;
12.4. Os chamados de hardware deverão ser abertos diretamente no fabricante ou contratada e gerenciados pelos mesmos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
12.5. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) e software deverá ser suprido no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

12.6. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a contratante;

12.7. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site);

12.8. O início do atendimento para pré-diagnóstico do problema será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado técnico, para software;

12.9. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico no fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo até o próximo dia útil após o registro do chamado técnico, para hardware.

TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Deverá ser oferecido treinamento na solução adquirida de, no mínimo, 16 horas para uma turma de 3 (três) participantes;
O treinamento deverá ser feito em ambiente interno da sede da CONTRATANTE, preparado para tal, com questões práticas e teóricas sobre o funcionamento da solução;
Fica estabelecido que o treinamento e transferência de tecnologia seja em horário de funcionamento normal da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;
O treinamento e transferência de tecnologia deverá ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços, habilitando assim os funcionários da CONTRATANTE à nova solução ofertada;
Deverá ser fornecido certificado do treinamento aplicado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

OUTROS

Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

Os switches core deverão ser novos e estarem em linha de produção com garantias de ficarem na linha de produção de no mínimo um ano a partir da aquisição. Não serão aceitos switches EOF (*End of Life)* ou que não estejam em linha de produção.

Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

SERVIÇOS TÉCNICOS

A solução deverá ser instalada e configurada em seu local de funcionamento, no datacenter da sede da CONTRATANTE, ligados à alimentação elétrica dos nobreaks indicados pela equipe técnica;
A Solução deverá vir com todos os acessórios, réguas e tomadas para se interligar às atuais existentes;
Os horários de instalação, serão executados em hora e dia previstos pela equipe técnica responsável da CONTRATANTE, podendo ser requisitados fora do horário normal de expediente, estes combinados com antecedência;
Depois de concluída a instalação e configuração dos novos equipamentos, a Contratada deverá fornecer documentação detalhada de todo o processo de instalação e configuração dos equipamentos ativos da solução;
A solução ofertada deve ser entregue, configurada fisicamente e logicamente durante horário comercial;
Deverá ser elaborado cronograma contemplando as etapas de instalação e configurações;
Análise de ambiente, ligações de cabos, apresentação lógica e ativação da solução.
O serviço de instalação e configuração compreende desde a montagem dos equipamentos, configuração, testes, até que a solução esteja ativa e em pleno funcionamento. Caberá a Contratada realizar a instalação da solução nas dependências da Contratante.
Realizar serviço de migração dos dados atuais para a nova solução, além aplicar as boas práticas de mercado para configuração, ex: ACL,QOS.
Instalação física e ligações de energia elétrica.
Instalação e configuração do ambiente de monitoramento da solução.
Preparação e detalhamento do ambiente a ser implantado.
Dar apoio e solução de configuração em Switch conectados diretamente aos novos switches, caso ocorre eventual problema.

ENTREGA

O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 dias a partir do recebimento do empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura;

A entrega deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, observando o horário de funcionamento da Instituição;

VISTORIA

O licitante poderá visitar as instalações da CONTRATANTE, situada na Avenida Lauro Gomes,2000 – São Paulo – SP.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por colaborador designado para esse fim, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, mediante agendamento pelo e-mail ti@fmabc.br

O prazo para vistoria, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da documentação.

Para a vistoria a proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria é facultativa.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições do objeto ou que tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

A comprovação de vistoria, através da Declaração de Vistoria é facultativa (Anexo II), não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

O preposto deverá assinar a Declaração de Vistoria.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato

O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor

responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada é integralmente responsável pela execução dos serviços, em conformidade com o contrato, seus anexos, as normas do Ministério do Trabalho, Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis. Não é permitida a subcontratação que transfira responsabilidades. A Contratante poderá fiscalizar os serviços, sem que isso reduza a responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, respondendo por perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou de seus prepostos, exceto em casos de força maior. A Contratada é responsável por todos os pagamentos de salários, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas relacionadas aos serviços, isentando a Contratante de qualquer ônus. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações sob seus cuidados e de interesse da Contratante ou de terceiros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os Switch Core rigorosamente conforme as especificações técnicas e o escopo definidos.

Realizar a entrega, instalação e configuração do equipamento dentro dos prazos acordados.

Garantir a funcionalidade e o desempenho dos Switch Core após a implantação.

Disponibilizar equipe técnica qualificada e certificada para a instalação e configuração.

Fornecer treinamento básico para a equipe de TI da Contratante.

Elaborar e entregar a documentação "as built" da configuração.

Prestar suporte técnico e garantia do equipamento conforme as condições estabelecidas.

Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e ambientais.

Manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do contrato.

Manter sigilo absoluto sobre as informações da infraestrutura de rede e dados da Contratante.

A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços, em conformidade com o contrato, seus anexos, as normas do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis. Não é permitida a subcontratação que transfira responsabilidades. A CONTRATANTE poderá fiscalizar os serviços, sem que isso reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, respondendo por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por sua ação ou omissão, dolosa

ou culposa, ou de seus prepostos, exceto em casos de força maior.

A CONTRATADA é responsável por todos os pagamentos de salários, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas relacionadas aos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, exceto em casos comprovados de negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATANTE.

A CONTRATADA é a única empregadora e responsável por todas as obrigações legais e contratuais com seus funcionários, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais.

A CONTRATADA deverá responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, fornecer todos os esclarecimentos e documentações solicitadas e comunicar imediatamente quaisquer problemas, anormalidades ou eventos que possam afetar o andamento ou o resultado dos serviços, incluindo alterações de agenda.

A CONTRATADA deverá indicar um preposto qualificado, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes aos serviços.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações sob seus cuidados e de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, orientando seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005), exigidas no ato da contratação;

A CONTRATADA deverá manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado e identificado por crachás sempre que necessário circular dentro da unidade que estiver prestando os serviços.

A CONTRATADA deverá submeter ao acompanhamento da CONTRATANTE os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios solicitados.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita observância aos fluxos, determinações administrativas e políticas da CONTRATANTE, acatando as determinações técnicas e éticas dos órgãos regulamentadores.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços e otimizar a gestão de seus recursos.

Realizar a execução do objeto atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, onde couber;

Obedecer às normas internas da CONTRATANTE relativas à segurança, identificação, ao trânsito e permanência de pessoas em suas dependências;

A CONTRATADA é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que estes venham a cometer.

A CONTRATADA deverá assumir a defesa em caso de reclamações trabalhistas, ações cíveis ou penais movidas contra a CONTRATANTE em decorrência do contrato, excluindo a CONTRATANTE da lide no primeiro momento processual legalmente admissível

Assumir todas as despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer possibilidade de pedido de desembolso à CONTRATANTE;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer acesso às áreas onde a infraestrutura de rede está localizada.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar informações relevantes sobre a rede e a infraestrutura existente.

A CONTRATANTE deverá aprovar (ou solicitar ajustes) no plano de ação, a metodologia e o padrão de identificação propostos pela Contratada.

A CONTRATANTE deverá validar formalmente as entregas/produtos ao final do projeto.

A CONTRATANTE indicará um ou mais empregados que serão responsáveis por acompanhar os representantes da CONTRATADA durante toda a execução dos serviços.

Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE compromete-se a notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer ocorrências atípicas ou falhas identificadas, exigindo as devidas correções. Caso os serviços ou equipamentos fornecidos estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los parcial ou totalmente.

A CONTRATANTE compromete-se a realizar os pagamentos conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência e no contrato, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas pela CONTRATADA, desde que acompanhadas de toda a documentação necessária e após a verificação da conformidade dos serviços prestados. Além disso, compromete-se a verificar regularmente a regularidade fiscal, trabalhista e técnica da CONTRATADA antes de cada pagamento.

A CONTRATANTE fiscalizará a execução integral do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e aplicará, quando necessário, as sanções previstas contratualmente, respeitando o direito de ampla defesa da CONTRATADA. Também se compromete a garantir que os equipamentos sejam manuseados exclusivamente por pessoal autorizado e capacitado, evitando intervenções não autorizadas que possam causar danos ou mau funcionamento.

Adicionalmente, a CONTRATANTE compromete-se a colaborar com a CONTRATADA na resolução de problemas técnicos, sempre que necessário, e a facilitar a comunicação entre as partes, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades.

DA PROPOSTA E FATURAMENTO

A proposta técnica e financeira, detalhando a solução apresentada para o objeto deste Termo de Referência, deverá ser enviada seguindo rigorosamente o modelo apresentado no Anexo I deste Termo de Referência, e será considerada parte integrante deste.

O valor acordado na proposta inclui todos os custos relacionados à mão de obra, materiais, tributos e encargos. Não serão aceitas cobranças adicionais para transporte, alimentação, hospedagem, translado,

quilometragem ou quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato. Todos os custos estão inclusos no valor contratado, sem acréscimos extras.

A CONTRATADA somente poderá emitir a primeira fatura após o início real do projeto, conforme o cronograma estabelecido, e após a devida autorização formal do Gerente Responsável pelo Projeto na CONTRATANTE, que confirmará a execução inicial dos serviços acordados.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que:

- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será vencedora a proponente que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá apresentar proposta de preços conforme Anexo I – Modelo de Proposta, e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos serviços ofertados contendo valor total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica e demais informações relevantes.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

Deverá conter a indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

DA FISCALIZAÇÃO

A contratante elegerá como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, os senhores **Wilhelm J. A. H. Vernooij, Marc Niedermeier e Vladimir Oprach**, os quais poderão ser contactados em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:
E-mail: wilhelm.vernooij@fmabc.br
E-mail: marc.niedermeier@fmabc.br

E-mail: vladimir.oprach@fmabc.br

Telefone: (11) 4993-7271

Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e/ou acessórios, que porventura despender com pagamentos de qualquer natureza.

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e consequentemente no contrato a ser firmado entre as partes.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por

parte da Contratante.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

O Fiscal da Contratante terá acesso a qualquer tempo aos registros da prestação dos serviços.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, atualizada, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;
II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo de credenciamento ou na execução do Contrato;

b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo credenciamento ou de execução do Contrato;

c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;

e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;

i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração

Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, com aviso de um mês de antecedência desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PAGAMENTO

Os pagamentos dos valores devidos pelo Contratante à Contratada deverão ser realizados através dos boletos bancários emitidos pela Contratada e encaminhados eletronicamente para o endereço de e-mail indicado pelo Contratante neste Contrato.

O pagamento será realizado mensalmente em três (03) parcelas mediante apresentação todo o dia cinco de cada mês, da nota fiscal / boleto na descrição com vencimento em 30 dias corridos após a emissão da NFSe.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

No caso de eventuais atrasos no pagamento
, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, respeitando a data do Boleto e juros cobrados.

A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails compras@fmabc.br, ti@fmabc.br e a NF deverá constar o número do processo de compras.

Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante, contendo os juros do Boleto referente ao atraso do pagamento.

A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato, poderão ser propostas pela Contratante, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, atendendo-se aos limites previstos em lei de acordo com o artigo 124 da lei 14.133/2021.

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Marc R. J. Niedermeier
Coordenador de Infra TI

Wilhelm J. A. H. Vernooij
Gerente TI

Vladimir Oprach
Coordenador TI

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA (*)

Ao

Centro Univesitário FMABC

Ref.: Proposta - Processo 627/2025

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) SWITCH CORE. ALTA DISPONIBILIDADE, BAIXA LATÊNCIA e TODOS OS REQUISITOS DO TR. **Descrição:** Switch de alta densidade e desempenho para data center com 48 portas SFP28 (25 GbE) e 6 portas QSFP28 (100 GbE). Suporte a recursos avançados L2/L3 como OSPF, BGP, VXLAN, EVPN e MPLS. Gerenciamento via CLI, SNMP e API REST. **Marca/Modelo:** **Prazo de entrega:** **Garantia:** 03 anos	R$ 00,00	R$ 0,00
02	Instalação, suporte, manutenção.	R$ 00,00	R$ 0,00

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e alimentação.

Declaro ainda se tratar de valores fixos e irreajustáveis, de acordo com os prazos fixados no Processo.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, ____ de ____ de 2025.

_____

Representante Legal

(*) A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa prestadora de serviços e seguir conforme exigido.

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE ANÁLISE PARA INSTALAÇÃO DE DOIS SWITCH CORE** para a **FMABC** localizada no endereço: **Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP**, **PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES** que a empresa:

_____

_____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu vistoriador Técnico Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao **FMABC** – **Santo André**, sito **Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, 09060-870**, local onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André, _____de_____ de 2025.

Telefones para Contato:

_____ _____

Representante da Empresa Visita Acompanhada

(Assinatura) (Carimbo e Assinatura)

RG: RG:

ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SWITCH CORE PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.- PROCESSO 0627/25.

CONTRATADA:_____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF n° xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada "CONTRATADA", tem por justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e suporte de switch core para Centro Universitário FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com o constante no Processo nº 0627/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Termo de Referência.

II – Proposta de preços e os documentos de habilitação.

III – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores.

IV – Termo de ciência e notificação.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no limite estabelecido na legislação vigente, desde que:

2.2 Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.3 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. DO ESCOPO

3.1 O escopo deste contrato abrange:

3.1.1 Fornecimento de 02 (dois) Switch Core de rede, novo, lacrado e com garantia do fabricante.

3.1.2 Entrega do equipamento no local indicado pelo Centro Universitário FMABC.

3.1.3 Instalação física do Switch Core no rack designado.

3.1.4 Configuração lógica do Switch Core, incluindo:

a) Configuração de VLANs e roteamento inter-VLAN.

b) Configuração de protocolos de roteamento (ex: OSPF, BGP, estático).

c) Implementação de políticas de segurança (ACLs, autenticação de portas - 802.1X, DHCP Snooping, ARP Inspection).

d) Configuração de redundância (VRRP, HSRP ou equivalente).

e) Configuração de QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego.

f) Integração com sistemas de monitoramento existentes (SNMP).

g) Configuração de gerenciamento remoto (SSH, HTTPS).

3.1.5 Testes de funcionalidade e performance após a instalação e configuração.

3.1.6 Treinamento básico para a equipe de TI da Contratante sobre a operação e gerenciamento do equipamento.

3.1.7 Elaboração e entrega de documentação "as built" da configuração implementada.

3.1.8 Garantia total do equipamento e suporte técnico do fabricante, conforme especificações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações técnicas mínimas que o Switch Core a ser fornecido e implantado deve atender são as seguintes:

4.1.1 **Conectividade:**

a) O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack e ter ventilação “Front to Back”;

b) Deve suportar no mínimo 48 portas 1/10/25 Gigabit Ethernet SFP+ ou Multi-Gigabit non-blocking auto-sensing;

c) Deve conter no mínimo 4 portas e suportar a instalação de 4 interfaces 100 Gigabit Ethernet non-blocking, auto-sensing;

d) Cada switch deverá acompanhar no mínimo 2 cabos para conexão direta (DAC) 100 Gb/s com no mínimo 3 metros de comprimento.

4.1.2 **Desempenho:**

a) Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo,3.2 Tbps;

b) Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo 1000 MPPS;

4.1.3 **Disponibilidade:**

a) Deve possuir interface de Console Serial ou USB;

b) Deve possui uma porta para gerenciamento out-of--band com conector RJ-45;

c) Deve permitir a agregação de links com LACP entre diferentes membros do switch virtual;

d) Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 24 grupos, com cada grupo permitindo até 8 portas;

e) Deve permitir a agregação de links com LACP entre dois equipamentos autônomos (MC-LAG);

f) Deve possuir Packet buffer de, no mínimo, 32MB;

g) Deve suportar fontes de alimentação redundantes;

h) Todos módulos deverão ser hot-swappable, ventiladores e fontes;

i) As Fontes redundantes e ventiladores deverão estar inclusos, e instalados no equipamento;

4.1.4 **Switching – Camada 2:**

a) Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

b) Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;
c) Deve implementar 4000 VLANs simultaneamente;
d) Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
e) Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
f) Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s) com suporte a 64 instâncias;
g) Deve suportar Jumbo Frames de até 9000;
h) Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 64.000 endereços MAC;
i) Deve suportar espelhamento de portas;

4.1.5 **Roteamento – camada 3:**

a) Deve possuir tabela de roteamento com 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6;
b) Deve implementar roteamento estático;
c) Deve implementar OSPF;
d) Deve implementar OSPFv3;
e) Deve implementar BGP-4;
f) Deve implementar Policy-based Routing;
g) Deve implementar VRRP;
h) Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);
i) Deve implementar DHCP relay;
j) Deve implementar VRF (Virtual Routing and Forwarding);
k) Multicast:
l) Deve implementar PIM-SM;
m) Deve implementar IGMP snooping;
n) Deve implementar MLD snooping;

4.1.6 **Software Defined Networking:**

a) Deve suportar tecnologia que permite a separação do plano de dados (encaminhamento de pacotes) e do plano de controle;
b) Deve suportar utilização de script
c) Deve implementar REST API
d) QoS:
e) Deve implementar controle de broadcast;
f) Deve implementar rate limiting para tráfego broadcaste multicast;
g) Deve implantar todas a funcionalidades de QOS e Voip;

4.1.7 **Segurança:**

a) Deve implementar RADIUS;

4.1.8 **Gerenciamento:**

a) Deve suportar duas imagens de software na memóriaflash;
b) Deve suportar múltiplos arquivos de configuraçãona memória flash;
c) Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou similar;
d) Deve implementar Syslog;
e) Deve implementar TFTP, SFTP ou SCP;
f) Deve implementar SNMP v1/v2/v3

4.1.9 **Características físicas / ambientais:**

a) Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";

b) Operar nas temperaturas de 0 a 40 °C;

c) Deverá possuir fontes de alimentação redundantes e internas com alimentação através de circuitos elétricos de entrada distintos, para tensão de 110/220 VAC a 60 Hz;

4.1.10 **Softwares / manuais / acessórios:**

a) Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

b) Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

c) Deverá ser fornecido um jogo de manuais originais dos equipamentos fornecidos, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações sobre as suas características técnicas, configurações, programação, montagem, instalação, manutenção, operação e gerenciamento de todas as funcionalidadess. Toda documentação dos equipamentos será fornecida em mídia digital;

d) Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de acordo com a Resolução 242 ou superior;

e) Todas as versões de sistema operacional ou software armazenado no equipamento deverão ser fornecidos nos releases mais atualizados, adequadas às necessidades requeridas nesta especificação, fornecidas em formato digital. Durante a vigência da garantia / suporte técnico será prevista a atualização do Sistema Operacional do equipamento por outra mais atualizada visando manter o equipamento atualizado e livre de bugs, falhas de segurança etc.;

f) Deverão ser fornecidos todos os softwares, cabos de força e lógicos, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

g) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em produção (não serão aceitos equipamentos já descontinuados pelo fabricante ou em descontinuação) e estar nas condições originais de fabricação, ou seja, sem modificação, retirada ou acréscimo de componentes externos e / ou internos à montagem original do fabricante;

h) Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos;

i) Transceiver, total para as 2 unidades de switchs (item 1) deverá acompanhar as seguintes quantidades:

j) (três) Transceivers de 25Gb;

k) Módulos 25GBase-LR do tipo SFP de acordo com as especificações abaixo:

l) Interface SFP 25GBASE-LR SFP28, 1310nm 10km SMF LC DDM Duplex, transceptor

m) Suporte a fibra monomodo e distância de até 2KM;

n) Conector: LC duplex;

o) Taxa de transferência: 25 Gbps;

p) Deverá ser compatível com o comutador (switch)

q) 26 (vinte e seis) Transceivers de 10Gb;

r) Módulos 10GBase-LR do tipo SFP+ de acordo com as especificações abaixo:

s) Interface SFP+ 10GBase-LR; LC 10KM SM

t) Suporte a fibra monomodo e distância de até 2 km;

u) Comprimento de onda: 1310 nm;

v) Conector: LC duplex;

w) Taxa de transferência: 10 Gbps;

x) Deverá ser compatível com o comutador (switch)
y) (dez) Transceivers 1Gb (1000Base-LX);
z) Módulos 1000Base-LX do tipo SFP de acordo com as especificações abaixo:
aa) Interface SFP 1GBase-LX;
bb) Suporte a fibra monomdo e distância de até 2 km;
cc) Comprimento de onda: 1310 nm;
dd) Conector: LC duplex;
ee) Taxa de transferência: 1 Gbps;
ff) Deverá ser compatível com o comutador (switch)
gg) dez) Transceivers 1Gb(1000Base-TX);
hh) Módulo 1000 BaseT para utilização com cabo par trançado (UTP) CAT5e ou CAT6, Mini GBIC Base T, conector RJ-45;
ii) Interface SFP 1GBase-TX;
jj) Conector: UTP
kk) Taxa de transferência: 1 Gbps;
ll) Deverá ser compatível com o comutador (switch)
mm) Cabos ópticos,, para cada unidade de switch (item 1) deverá acompanhar as seguintes quantidades:
nn) (vinte e seis) Cabos ópticos para conexão de 10Gb - Duplex Sm Lc Upc X Sc Apc 2,50mt Monomodo;
oo) (três) Cabos ópticos para conexão de 25Gb Duplex Sm Lc Upc X Sc Apc 2,50mt Monomodo
pp) (vinte e seis) Atenuador De Fibra Óptica 5db Lc/apc (verde) 1310nm/1550nm, caso necessário redução maior da atenuação deverá estar contemplado a troca do mesmo sem ônus a instituição.

4.1.11 **Licenciamento**

a) Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades solicitadas neste edital com validade perpetua;
b) Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos acontar do 1º dia útil após a assinatura do contrato.

4.1.12 **Garantia e suporte**

a) A garantia exigida é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todos os produtos incluindo hardware e software;
b) O período de garantia para o hardware somente será iniciado após a entrega dos equipamentos e softwares e emissão do Termo de Recebimento Provisório;
c) O período de garantia para o software será iniciado a partir da entrega dos produtos ofertados;
d) Os chamados de hardware deverão ser abertos diretamente no fabricante ou contratada e gerenciados pelos mesmos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
e) Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) e software deverá ser suprido no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
f) A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a contratante;
g) O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem

instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site);

h) O início do atendimento para pré-diagnóstico do problema será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado técnico, para software;

i) O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico no fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo até o próximo dia útil após o registro do chamado técnico, para hardware.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESSENCIAIS

5.1 O switch deverá suportar a tecnologia de virtualização de chassi que permita a operação em modo ativo-ativo para os planos de controle e dados, com sincronização de estado (stateful) L2/L3. A solução deve permitir a atualização de software em um dos membros sem interrupção do tráfego (In-Service Software Upgrade - ISSU) e manter um único plano de gerenciamento (endereço IP único), de forma 100% interoperável com a tecnologia de virtualização já implementada nos switches de distribuição da instituição.

5.2 O switch deverá ser nativamente compatível e gerenciável pela plataforma de gerência de rede baseada em nuvem, com 100% de compatibilidade da marca Aruba, que já está em uso na instituição, sem a necessidade de proxies, conectores ou softwares de terceiros, permitindo a configuração, monitoramento e provisionamento unificado com os demais ativos de rede existentes:

5.2.1 Compatibilidade plena com recursos exclusivos e proprietários já em uso, tais como:

a) Aruba Virtual Switching Extension (VSX)

b) ArubaOS-CX / ArubaOS-Switch

c) Integração com Aruba AirWave, NetEdit e ClearPass

d) Dynamic Segmentation e outros recursos de automação e segurança integrados

5.2.2 Manutenção da padronização técnica da infraestrutura, já consolidada em ambiente homogêneo, o que assegura:

a) Continuidade operacional sem reconfiguração de protocolos

b) Gerenciamento centralizado e eficiente

c) Menor risco operacional decorrente da heterogeneidade de equipamentos

5.2.3 Redução de custos operacionais e logísticos, considerando:

a) A existência de equipe técnica capacitada nos equipamentos Aruba

b) Estoque unificado de peças e componentes

6. DOS TREINAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

6.1 Deverá ser oferecidos treinamento na solução adquirida de, no mínimo, 16 horas para uma turma de 3 (três) participantes;

6.2 O treinamento deverá ser feito em ambiente interno da sede da Contratante, preparado para tal, com questões práticas e teóricas sobre o funcionamento da solução.

6.3 Fica estabelecido que o treinamento e transferência de tecnologia seja em horário de funcionamento normal da Contratante, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;

6.4 O treinamento e transferência de tecnologia deverá ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços, habilitando assim os funcionários da Contratante à nova solução ofertada.

6.5 Deverá ser fornecido certificado do treinamento aplicado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

7.2 Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

7.3 Os switches core deverão ser novos e estarem em linha de produção com garantias de ficarem na linha de produção de no mínimo um ano a partir da aquisição. Não serão aceitos switches EOF (*End of Life)* ou que não estejam em linha de produção.

7.4 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

8. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

8.1 A solução deverá ser instalada e configurada em seu local de funcionamento, no datacenter da sede da Contratante, ligados à alimentação elétrica dos nobreaks indicados pela equipe técnica;

8.2 A solução deverá vir com todos os acessórios, réguas e tomadas para se interligar às atuais existentes;

8.3 Os horários de instalação, será executados em hora e dia previstos pela equipe técnca responsável da Contratante, podendo ser requistados fora do horário normal de expediente, estes combinados com antecedência;

8.4 Depois de concluída a instalação e configuração dos novos equipamentos, a Contratada deverá fornecer documentação detalhada de todo o processo de instalação e configuração dos equipamentos ativos da solução.

8.5 A solução ofertada deve ser entregue, configurada fisicamente e logicamente durante horário comercial;

8.6 Deverá ser elaborado cronograma contemplando as etapas de instalação e configurações;

8.7 Análise de ambiente, ligações de cabos, apresentação lógica e ativação da solução.

8.8 O serviço de instalação e configuração compreende desde a montagem dos equipamentos, configuração, testes, até que a solução esteja ativa e em pleno funcionamento.

8.9 Caberá a Contratada realizar a instalação da solução nas dependências da Contratante.

8.10 Realizar serviço de migração dos dados atuais para a nova solução, além aplicar as boas práticas de mercado para configuração, ex: ACL,QOS.

8.11 Instalação física e ligações de energia elétrica.

8.12 Instalação e configuração do ambiente de monitoramento da solução.

8.13 Preparação e detalhamento do ambiente a ser implantado.

8.14 Dar apoio e solução de configuração em Switch conectados diretamente aos novos switches, caso ocorre eventual problema.

9 . DA ENTREGA

9.1. O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

9.2. A entrega deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, observando o horário de funcionamento da Instituição

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

10.1 Fornecer os Switch Core rigorosamente conforme as especificações técnicas e o escopo definidos.

10.2 Realizar a entrega, instalação e configuração do equipamento dentro dos prazos acordados.

10.3 Garantir a funcionalidade e o desempenho dos Switch Core após a implantação.

10.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada e certificada para a instalação e configuração.

10.5 Fornecer treinamento básico para a equipe de TI da Contratante.

10.6 Elaborar e entregar a documentação "as built" da configuração.

10.7 Prestar suporte técnico e garantia do equipamento conforme as condições estabelecidas.

10.8 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e ambientais.

10.9 Manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do contrato.

10.10 Manter sigilo absoluto sobre as informações da infraestrutura de rede e dados da Contratante.

10.11 A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços, em conformidade com o contrato, seus anexos, as normas do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis. Não é permitida a subcontratação que transfira responsabilidades. A CONTRATANTE poderá fiscalizar os serviços, sem que isso reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

10.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, respondendo por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou de seus prepostos, exceto em casos de força maior.

10.13 A CONTRATADA é responsável por todos os pagamentos de salários, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas relacionadas aos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, exceto em casos comprovados de negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATANTE.

10.14 A CONTRATADA é a única empregadora e responsável por todas as obrigações legais e contratuais com seus funcionários, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais.

10.15 A CONTRATADA deverá responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, fornecer todos os esclarecimentos e documentações solicitadas e comunicar imediatamente quaisquer problemas, anormalidades ou eventos que possam afetar o andamento ou o resultado dos serviços, incluindo alterações de agenda.

10.16 A CONTRATADA deverá indicar um preposto qualificado, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes aos serviços.

10.17 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações sob seus cuidados e de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, orientando seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.18 Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005), exigidas no ato da contratação;

10.19 A CONTRATADA deverá manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado e identificado por crachás sempre que necessário circular dentro da unidade que estiver prestando os serviços.

10.20 A CONTRATADA deverá submeter ao acompanhamento da CONTRATANTE os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios solicitados.

10.21 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita observância aos fluxos, determinações administrativas e políticas da CONTRATANTE, acatando as determinações técnicas e éticas dos órgãos

regulamentadores.
10.22 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços e otimizar a gestão de seus recursos.
10.23 Realizar a execução do objeto atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, onde couber;
10.24 Obedecer às normas internas da CONTRATANTE relativas à segurança, identificação, ao trânsito e permanência de pessoas em suas dependências;
10.25 A CONTRATADA é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que estes venham a cometer.
10.26 A CONTRATADA deverá assumir a defesa em caso de reclamações trabalhistas, ações cíveis ou penais movidas contra a CONTRATANTE em decorrência do contrato, excluindo a CONTRATANTE da lide no primeiro momento processual legalmente admissível
10.27 Assumir todas as despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer possibilidade de pedido de desembolso à CONTRATANTE;
10.28 A Contratada é integralmente responsável pela execução dos serviços, em conformidade com o contrato, seus anexos, as normas do Ministério do Trabalho, Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis.
10.29 Não é permitida a subcontratação que transfira responsabilidades.
10.30 A Contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, respondendo por perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou de seus prepostos, exceto em casos de força maior.
10.31 A Contratada é responsável por todos os pagamentos de salários, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas relacionadas aos serviços, isentando a Contratante de qualquer ônus.
10.32 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações sob seus cuidados e de interesse da Contratante ou de terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:
11.1 A Contratante poderá fiscalizar os serviços, sem que isso reduza a responsabilidade da Contratada.
11.2 A CONTRATANTE deverá fornecer acesso às áreas onde a infraestrutura de rede está localizada.
11.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar informações relevantes sobre a rede e a infraestrutura existente.
11.4 A CONTRATANTE deverá aprovar (ou solicitar ajustes) no plano de ação, a metodologia e o padrão de identificação propostos pela Contratada.
11.5 A CONTRATANTE deverá validar formalmente as entregas/produtos ao final do projeto.
11.6 A CONTRATANTE indicará um ou mais empregados que serão responsáveis por acompanhar os representantes da CONTRATADA durante toda a execução dos serviços.
11.7 Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE compromete-se a notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer ocorrências atípicas ou falhas identificadas, exigindo as devidas correções. Caso os serviços ou equipamentos fornecidos estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los parcial ou totalmente.
11.8 A CONTRATANTE compromete-se a realizar os pagamentos conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência e no contrato, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas pela CONTRATADA, desde que acompanhadas de toda a documentação necessária e após a verificação da conformidade dos serviços prestados. Além disso, compromete-se a verificar regularmente a regularidade fiscal, trabalhista e

técnica da CONTRATADA antes de cada pagamento.

11.9 A CONTRATANTE fiscalizará a execução integral do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e aplicará, quando necessário, as sanções previstas contratualmente, respeitando o direito de ampla defesa da CONTRATADA. Também se compromete a garantir que os equipamentos sejam manuseados exclusivamente por pessoal autorizado e capacitado, evitando intervenções não autorizadas que possam causar danos ou mau funcionamento.

11.10 A CONTRATANTE compromete-se a colaborar com a CONTRATADA na resolução de problemas técnicos, sempre que necessário, e a facilitar a comunicação entre as partes, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratante elegerá como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, os senhores **Wilhelm J. A. H. Vernooij, Marc Niedermeier e Vladimir Oprach**, os quais poderão ser contactados em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: wilhelm.vernooij@fmabc.br
E-mail: marc.niedermeier@fmabc.br
E-mail: vladimir.oprach@fmabc.br
Telefone: (11) 4993-7271

12.2 Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

12.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

12.5 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.6 A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e/ou acessórios, que porventura despender com pagamentos de qualquer natureza.

12.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e consequentemente no contrato a ser firmado entre as partes.

12.8 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.10 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa esponsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

13.2 O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

13.3 A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

13.4 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.5 O Fiscal da Contratante terá acesso a qualquer tempo aos registros da prestação dos serviços.

13.6 A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

13.7 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

14. DO VALOR

14.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1 O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

15.2. Os pagamentos dos valores devidos pelo Contratante à Contratada deverão ser realizados através dos boletos bancários emitidos pela Contratada e encaminhados eletronicamente para o endereço de e-mail indicado pelo Contratante neste Contrato.

15.3. O pagamento será realizado mensalmente em três (03) parcelas mediante apresentação todo o dia cinco de cada mês, da nota fiscal / boleto na descrição com vencimento em 30 dias corridos após a emissão da NFSe.

15.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

15.5. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, respeitando a data do Boleto e juros cobrados.

15.6. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, a fim de agilizar o pagamento.

15.7. A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails compras@fmabc.br/ ti@fmabc.br e a NF deverá constar o número do processo de compras.

15.8. Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

15.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

15.10. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido,

pela Contratante, prazo para regularização.

15.11. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

15.12. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante, contendo os juros do Boleto referente ao atraso do pagamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, atualizada, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

16.3. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.4. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

17.2. As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo administrativo ou na execução do Contrato;

b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

17.3. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

17.4. São considerados motivos para a rescisão:

a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, desde que prejudique a execução do Contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

f) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;

i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

17.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. DAS COMUNICAÇÕES

18.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

19. O PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

19.2. No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

20. DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato, poderão ser propostas pela Contratante, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, atendendo-se aos limites previstos em lei de acordo com o artigo 124 da lei 14.133/2021.

21.2. Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

22. DA CESSÃO E TRANSFERêNCIA

22.1. É vedada a cessão ou tranferÊncia total ou parcila dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

23.2. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

23.3. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

23.4. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

23.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

23.6. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito

23.7. Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente

através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida no Regulamento de Compras.

A Contratada reconhece a importância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente suas disposições no âmbito deste contrato. A Contratada garante que implementará as medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato

24.2 A Contratada se obriga a tratar os dados pessoais estritamente de acordo com as finalidades estabelecidas neste contrato e com o consentimento dos titulares, quando exigido pela LGPD. A Contratada também se compromete a adotar as medidas de segurança necessárias para prevenir incidentes de segurança que possam comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais. Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá notificar a Contratante imediatamente e adotar as medidas cabíveis para mitigar os danos.

23.8. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

23.9. Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

_____

Fundação do ABC- Centro Universitário FMABC

Representante Legal

_____

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1- _____

Nome: _____

CPF:_____

2- _____

Nome: _____

CPF:_____

ANEXO E – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0627/2025
DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:
Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.
"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.
"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.
"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.
LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);
LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.
Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.
1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:
(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2025.

_____

(CONTRATANTE)

Nome:
CPF:

_____

(CONTRATADA)

Nome:
CPF:

ANEXO F - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE *COMPLIANCE* DE FORNECEDORES

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia			Data de constituição / /
Endereço		Número	Complemento
Cidade	Estado		CEP

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA

Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação

As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?	☐ Sim ☐ Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:
	Função:
	Unidade:

RAMO DE ATIVIDADE

1. Segmento	☐ Indústria ☐ Comércio e Serviços
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:

PORTE

2. Receita bruta anual: ☐ Até R$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) ☐ Até R$ 360 mil (Microempresa) ☐ De R$ 360 mil a R$ 3,6 milhões (Pequena empresa) ☐ De R$ 3,6 milhões a R$ 300 milhões (Média empresa) ☐ Acima de R$ 300 milhões (Grande empresa)	3. Nº de empregados: ☐Até 19 ☐De 20 a 99 ☐De 100 a 499 ☐Acima de 500 Cobertura geográfica:

POLITICAS E PROCEDIMENTOS

Programa de Integridade	☐ Sim ☐ Não
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	
Código de ética	☐ Sim ☐ Não
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	

CÓPIA NÃO CONTROLADA

FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE *COMPLIANCE* DE FORNECEDORES

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus steackholders (Canal de Denúncias)?	☒ Sim	☐ Não
Política de seleção e contratação de funcionários	☐ Sim	☐ Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	☐ Sim	☐ Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	☐ Sim	☐ Não
Política de registros contábeis e financeiros	☐ Sim	☐ Não
Proteção de dados	☐ Sim	☐ Não
Segurança da Informação	☐ Sim	☐ Não
Due diligence de terceiros	☐ Sim	☐ Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	☐ Sim	☐ Não
Em caso positivo, com qual frequencia?		

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de *Compliance* (integridade e conformidade)	☐ Sim ☐ Não	
Este órgão ou área está subordinado à(o):	☐Presidência ☐Jurídico ☐Financeiro ☐Outro:	
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	☐ Não ☐ Sim. Resposta:	
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	☐ Sim	☐ Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	☐ Sim	☐ Não

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	☐ Não ☐ Sim, qual impedimento:	
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	☐ Sim	☐ Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	☐ Sim	☐ Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	☐ Sim	☐ Não

A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:

Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	☐ Sim	☐ Não
Lei de improbidade administrativa	☐ Sim	☐ Não
Lei de licitações	☐ Sim	☐ Não
Lei de Defesa da Concorrência	☐ Sim	☐ Não
Processos criminais	☐ Sim	☐ Não

Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).

Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA

FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE *COMPLIANCE* DE FORNECEDORES

PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE
Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?
☐ Sim ☐ Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:
DECLARAÇÃO
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.
_____ Local (cidade) _____/_____/_____ Data _____ Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA